Canoas, 04 de março de 2026.

Justificativa

O Edital destina-se à seleção de 03 (três) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.

Os Pontos de Cultura configuram-se como política pública estruturante, voltada ao reconhecimento, fortalecimento e fomento de iniciativas culturais de base comunitária que desenvolvem ações continuadas de formação, criação, difusão e preservação das manifestações culturais locais. Ao apoiar organizações e coletivos que já atuam de forma orgânica em seus territórios, o Município de Canoas reafirma seu compromisso com a democratização do acesso à cultura, com a valorização das identidades culturais e com o desenvolvimento social por meio da cultura.

A ação é viabilizada com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Canoas por meio da Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399/2022, no valor total de R$ 278.784,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), destinados ao fomento de Pontos de Cultura, conforme diretrizes nacionais estabelecidas para a execução desses recursos.

O quantitativo de 03 (três) projetos foi definido em observância à legislação da Política Nacional de Cultura Viva, que estabelece o valor mínimo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto. Considerando o montante global disponível, assegurou-se a destinação de R$ 92.928,00 (noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais) para cada iniciativa, valor superior ao mínimo legal, garantindo viabilidade financeira e execução qualificada das ações pelo período de 12 (doze) meses.

A definição do número de projetos e do valor individual foi deliberada nas oitivas realizadas com a sociedade civil e agentes culturais do Município de Canoas, em consonância com os princípios da participação social que orientam a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc. A construção coletiva considerou a disponibilidade orçamentária, a necessidade de assegurar sustentabilidade às ações e a capacidade de acompanhamento e monitoramento por parte da administração pública, buscando equilíbrio entre alcance territorial, impacto social e qualidade da execução.

Dessa forma, a iniciativa fortalece a rede cultural existente no município, amplia o acesso às políticas públicas de cultura e consolida um modelo de fomento que reconhece a cultura produzida

nos territórios como patrimônio vivo da comunidade, reafirmando a cultura como direito e instrumento de transformação social.

Caio Flávio Quadros dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 128145